

" LEI Nº281/93 "

" CONCEDE AUMENTO DE SALÁRIO E ESTABELECE PERCENTUAL DE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

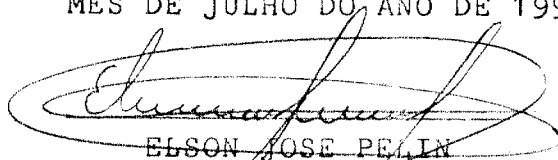
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder **AUMENTO DE SALÁRIO** ao Funcionalismo Público Municipal no índice de 40% (quarenta por cento) para o mês de julho do ano de 1993, extensivo à todos.-

Art.2º - Para o quadro do Registério Público Municipal e para atender, os Decretos Legislativos Ns 02,03 e 04/90, fica estabelecido o Índice percentual de 40% (quarenta por cento)

Art.3º - Fica também autorizado o **ARREDONDAMENTO** dos valores por ocasião do cálculo do aumento do mesmo.-

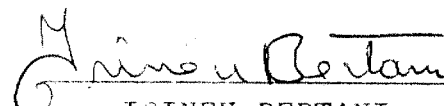
Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º (primeiro) de julho de 1993.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 1993.-



ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



IRINEU BERTANI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 28 DE JULHO DE 1993.-
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

